RESOLUÇÃO Nº 02/2023 de 02 de agosto de 2023.

Estabelece e disciplina os critérios de avaliação referentes ao Processo Seletivo para o ingresso ao Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Escola de Ciência da Informação da UFMG.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO/UFMG, no uso de suas atribuições regulamentares,

RESOLVE

Art. 1º - O processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da ECI/UFMG, para o nível de Mestrado, será realizado por linha de pesquisa e efetivado em 04 (quatro) etapas, constando dos seguintes exames:

1ª etapa	Análise da adequação do pré-projeto de pesquisa à Linha de Pesquisa indicada pelo(a) candidato(a) e se o problema de pesquisa formulado pelo(a) candidato(a) possui aderência com as temáticas de pesquisa dos docentes com vagas atribuídas no Edital de Seleção vigente
2ª etapa	Prova escrita dissertativa sobre os conteúdos da área de Ciência da Informação
3ª etapa	Análise do pré-projeto de pesquisa e análise do *Currículo Lattes.*
4ª etapa	Defesa oral do pré-projeto de pesquisa seguida de argüição pela banca examinadora

A 1ª etapa do Processo Seletivo ficará a cargo do corpo docente do PPGCI com vagas atribuídas no Edital de Seleção vigente. Nessa etapa será garantido o anonimato do(a) candidato(a) inscrito no Processo Seletivo. Posterior a essa etapa, as bancas examinadoras serão designadas pelo Colegiado do PPGCI entre os membros do corpo docente do Programa e serão responsáveis pelas avaliações da 2ª, 3ª etapa e 4ª etapa do processo de seleção. Será assegurada a representatividade de cada linha na composição da banca examinadora.

Art. 2º - A 1ª etapa da seleção, de caráter exclusivamente eliminatório, constará no exame do pré-projeto de pesquisa. Nessa etapa serão examinadas a adequabilidade do pré-projeto à Linha de Pesquisa indicada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição e também a aderência do problema de pesquisa formulado às temáticas de pesquisa dos docentes com vagas atribuídas no Edital de Seleção vigente. Para aprovação nessa etapa é exigido que o candidato obtenha o mínimo de 70 (setenta) pontos de acordo com os critérios indicados a seguir:

a) Adequação do pré-projeto de pesquisa à Linha de Pesquisa indicada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.	50 pontos
b) Aderência do problema de pesquisa formulado às temáticas de pesquisa dos docentes com vagas atribuídas no Edital de Seleção vigente.	50 pontos

Art. 3º - A 2ª etapa, de caráter eliminatório e classificatório, correspondente à prova escrita dissertativa para o Mestrado, sobre conteúdos da área de Ciência da Informação, exigindo que o candidato, para classificar-se, obtenha o mínimo de 70 (setenta) pontos e será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

a) Pertinência do conteúdo em face da questão proposta	30 pontos
b) Argumentação teórica e o diálogo com a bibliografia indicada	30 pontos
c) Coerência e organização lógica das ideias	20 pontos
d) Correção gramatical	20 pontos

Art. 4º - A 3ª etapa, de caráter eliminatório e classificatório, correspondente à análise do pré-projeto de pesquisa e análise do *Currículo Lattes,* exigindo-se que, para classificar-se, o candidato obtenha o mínimo de 70 (setenta) pontos de acordo com os critérios indicados a seguir:

1. ANÁLISE DO PRÉ-PROJETO (70 pontos)

a) Qualidade do pré-projeto (vinculação do problema com a área, argumentação teórica, redação clara)	40 pontos
b) Exequibilidade do pré-projeto (viabilidade de execução face ao problema, objetivos e metodologia propostos)	30 pontos

2. ANÁLISE DO *CURRÍCULO LATTES* (30 Pontos)

a) Formação acadêmica no campo disciplinar e afins	06 pontos
b) Experiência em pesquisa, iniciação científica	06 pontos
c) Ensino e/ou monitoria	06 pontos
d) Atuação profissional/ estágios	06 pontos
e) Publicações registradas no Lattes	06 pontos

Art. 5º - A 4ª etapa, constitui-se em etapa eliminatória e classificatória e corresponde à defesa oral do pré-projeto seguida de argüição pela banca examinadora, exigindo-se que o candidato, para classificar-se, obtenha o mínimo de 70 (setenta) pontos. Será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

a) Exposição clara do problema, dos objetivos e justificativa do pré-projeto	60 pontos
b) Exposição clara da metodologia do pré-projeto	40 pontos

Art. 6º - A nota final do candidato para aprovação no exame de seleção será a média aritmética da soma das notas obtidas na 2ª. etapa, na 3ª. etapa e na 4ª. etapa, exigindo-se um mínimo de 70 (setenta) pontos para aprovação. A classificação se fará em ordem decrescente das notas apuradas, por linha de pesquisa.

Art. 7º - Revoga-se a Resolução n. 01/2020.
Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Professor Rodrigo Moreno Marques
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação